



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 03

De 19 de janeiro de 2006

"Altera os artigos 19 e 20 da Lei nº 2.136, de 10 de junho de 2002, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 2347

De 19 de janeiro de 2006

Artigo 1º - Os artigos 19 e 20 da Lei nº 2.136, de 10 de junho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19 - A escolha dos representantes dos usuários se dará por votação dos diversos segmentos, eleitos por escrutínio secreto dentre seus pares, no processo da Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculos, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

Artigo 20 - Os membros dos outros segmentos deverão ser escolhidos da seguinte forma:

I - os representantes dos prestadores de serviço deverão ser indicados, por escrito, pelos representantes das entidades filantrópicas e formalizadas por ofício ao Secretário Municipal;

II - os representantes dos trabalhadores da saúde serão eleitos por escrutínio secreto dentre seus pares;

III - os representantes do Poder Público e esferas governamentais serão indicados pelo Prefeito e formalizados por ofício."

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

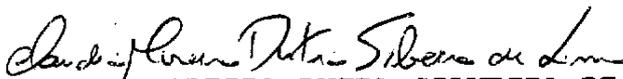
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE JANEIRO DE 2006


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLAUDIA MOREIRA DUTRA SILVEIRA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA